PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 010/1989.

SÚMULA: Autoriza desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de 6.700,00 m^2, constituida pelo lote nº A-R-3, da subdivisão do Lote nº A-R-2, situado na Gleba 11, da Colônia Mourão, Municipio e Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, numa extenção de 335 x 20 m a margem da Rodovia Municipal entre a localidade da PR-317 até o Córrego do Lambari.

Art.2º - A área que se refere o artigo 1º destina-se á conclusão das melhorias realizadas, com a implantação de Micro-Bacias, interrompidas nesse setor.

Art. 3º - As despesas para fazer face a presente desapropriação, correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru - Pr., aos 10 dias do mês de julho de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
= PREFEITO MUNICIPAL =

Projeto nº 09/89
APROV. [illegible] A SESSÃO
[illegible] PEABIRU
Em 07 / 07 / 89

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO
DIA 13 / 07 DE 1989
AS FOLHAS nº